

PORTARIA Nº 083, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

DETERMINA PROVIDÊNCIAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Pinheiro Preto, e

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 005/2017 – que objetiva a contratação de empresa para prestar serviço de transporte escolar para os Municípios de Caçador, Joaçaba e Videira;

CONSIDERANDO a impugnação leva ao certame levada a efeito pela empresa Marcelo Weiss – ME;

CONSIDERANDO a complexidade da matéria, tendo em vista, aparentemente, conflito de normas expressas nos arts. 17-A e 109 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade premente da contratação de empresa de transporte, haja vista o início do ano letivo regular, na data de hoje, para os estudantes que frequentam a universidade localizada em Caçador;

CONSIDERANDO os prejuízos que a falta de transporte poderá causar aos estudantes, mormente àqueles que não possuem condições financeiras para arcar com os custos de um transporte particular;

CONSIDERANDO que as aulas do Município ainda não iniciaram, havendo, portanto, disponibilidade de veículo, ao menos para um dos itinerários;

RESOLVE

Art. 1º Determinar à Secretaria de Administração que tome providências no sentido de eventual contratação de empresa mediante dispensa de licitação, haja vista a urgência e a excepcionalidade do caso, na forma autorizada em Lei.

Parágrafo único. Enquanto não realizado o procedimento de dispensa, fica a Secretaria da Educação autorizada a realizar o transporte através de veículo tipo ônibus, de propriedade do Município, atentando-se para eventuais providência junto ao DETER, com a urgência necessária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 06 FEVEREIRO DE
2017.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal